**CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA CDI CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ/MF Nº 55.239.865/0001-05 ("Fundo").**

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 1º de agosto de 2025.

Prezado(a) Cotista,

O **BANCO BRADESCO S.A**, na qualidade de Administrador do **Fundo**, vem, pelo presente, **convidar** V.Sa. para participar da Assembleia Geral de Cotistas, a realizar-se pelo processo de Consulta Formal, **mediante resposta até 21.08.2025**.

A pedido do Gestor do Fundo, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 73 da Resolução CVM nº 175 de 23.12.2022 (Res. CVM 175/2022), deliberar sobre as seguintes matérias:

**1)** A alteração do Regulamento, para incluir um novo Capítulo XI, com a consequente renumeração dos capítulos e artigos subsequentes, o qual prevê a possibilidade de recompra de cotas, pelo Fundo, que vigorará com a seguinte redação:

"**CAPÍTULO XI – DA RECOMPRA DE COTAS PELO PRÓPRIO FUNDO**

**Artigo 47 -** Nos termos do Ofício nº 676/2025/CVM/SIN/GIFI e observados os requisitos aplicáveis à recompra de cotas pelo respectivo fundo de investimento emissor, conforme previstos na Resolução CVM 175, não obstante a classe a que pertence o Fundo, a Classe poderá adquirir suas próprias Cotas, no mercado organizado em que as Cotas estejam admitidas à negociação, desde que:

(i) o valor de recompra seja inferior ao valor patrimonial da cota do dia imediatamente anterior ao da recompra;

(ii) as Cotas recompradas sejam canceladas; e

(iii) o volume de recompras não ultrapasse, em um período de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do total das cotas emitidas pelo fundo na data da comunicação referida no Parágrafo Primeiro;

**Parágrafo Primeiro –** Para efeito do disposto no caput deste Artigo, o ADMINISTRADOR deve anunciar a intenção de recompra, por meio de comunicado ao mercado arquivado, com pelo menos 14 (catorze) dias de antecedência da data em que

pretende iniciar a recompra das Cotas, junto à entidade administradora do mercado organizado no qual as Cotas estejam admitidas à negociação.

**Parágrafo Segundo –** O comunicado a que se refere o Parágrafo Primeiro acima: (i) será considerado válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu arquivamento; e (ii) deverá conter informações sobre a existência de programa de recompras e quantidade de Cotas efetivamente recompradas nos 3 (três) últimos exercícios.

**Parágrafo Terceiro –** O limite a que se refere o item (iii) do caput deste Artigo deve ter como referência as Cotas emitidas pelo Fundo na data do comunicado de que trata o Parágrafo Primeiro acima.

**Parágrafo Quarto –** É vedado ao Fundo recomprar suas próprias Cotas: (i) sempre que o Administrador e/ou o Gestor tenham conhecimento de informação ainda não divulgada ao mercado relativa aos FI-Infra, aos Ativos Incentivados e/ou aos emissores dos Ativos Incentivados que possa alterar substancialmente o valor da Cota ou influenciar na decisão do Cotista de comprar, vender ou manter suas Cotas; (ii) de forma a influenciar o regular funcionamento do mercado; e (iii) com a finalidade exclusiva de obtenção de ganhos financeiros a partir de variações esperadas do preço das Cotas."

☐ Aprovo ☐ Reprovo ☐ Abstenho-me

Por oportuno, o Administrador formaliza a alteração na denominação social do Fundo e da Classe para a padrão redacional do Administrador e em conformidade com o admitido no sistema da CVM, para: **BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS RENDA FIXA INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA CDI CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, os quais vigorarão conforme material de apoio.

A Convocação e o material de apoio poderão ser encontrados no site do Administrador www.bradesco.com.br, sendo que, deverá acessar "Produtos e Serviços/Investimentos/Fundos/Informações aos Cotistas/Consulte Aqui".

Solicitamos a devolução da manifestação formal devidamente assinada, assinalando a opção de voto conforme acima proposto, acompanhada dos documentos comprobatórios de poderes, que deverá ser encaminhada, **até 21.08.2025**, para o

endereço de e-mail votosagc@bradesco.com.br, com o **CNPJ/MF Nº 55.239.865/0001-05 no assunto da mensagem**, ou a via física para:

**4010/BCSF – Bradesco Custódia Serviços Financeiros**
Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 1º Andar,
CEP: 06029-900 - Vila Yara, Osasco/SP

O recebimento da totalidade dos votos antes do término do prazo para conclusão da Consulta Formal, poderá ensejar na sua conclusão antecipada e respectiva divulgação de resultado em até 5 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

**BANCO BRADESCO S.A.**

A resposta desta consulta importa na declaração do investidor de que não possui qualquer impedimento no exercício de seu voto, nos termos do Art. 78, da Resolução CVM nº 175 de 23.12.2022 (Res. CVM 175/2022).

**Data:** _____ de agosto de 2025.

**Assinatura(s):** _____

Cotista: _____

CNPJ/MF: _____